ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

L E I nº 2.017, de 19 de setembro de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado em caráter emergencial.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação de uma (01) Professora, nível 1, currículo por atividade, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, será por prazo determinado, até 31 de dezembro de 1997, sendo regida pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuiçãopecuniária mensal a ser paga à contratada será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de setembro de 1997.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal